

Casos de Direito Constitucional II (cont.)

Caso n.º 6

O Governo foi confrontado com uma manifestação de protesto ocorrida no sábado passado. Como entendeu que essa manifestação tinha degenerado em violência generalizada nas ruas da capital, o Governo veio a aprovar um decreto-lei que proibiu a realização da manifestação em causa e de qualquer manifestação ocorrida ao fim de semana. O decreto-lei produzia efeitos desde 1 de Dezembro de 2010.

Caso n.º 7

A Assembleia da República, tendo em conta as necessidades de financiamento do país, aprovou uma lei que procede ao aumento da taxa de IRS, para todos os escalões, que produz efeitos desde Janeiro de 2008.

Caso n.º 8

O Decreto-Lei n.º X dispõe que “todos os alunos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa com média superior a 14 valores têm direito a uma bolsa especial por mérito”. O Ministro do Ensino Superior emitiu uma portaria em que estabelecia que a mesma bolsa deveria ser paga aos alunos da Faculdade de Direito da Universidade Nova.

O Decreto-Lei n.º X foi revogado pela Lei n.º Y. No entanto, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa continuou a atribuir a referida bolsa.

Caso n.º 9

Uma das propostas de Lei de Bases do Ambiente actualmente em discussão proíbe o cultivo de alimentos transgénicos no município de Leiria. Durante a sua discussão um Deputado veio invocar a sua inconstitucionalidade. O mesmo Deputado invocou que, por se tratar de uma lei orgânica, a Lei de Bases do Ambiente teria que reunir uma maioria de aprovação de 2/3 dos Deputados presentes.

Enquanto o debate decorria na Assembleia da República, chegou a notícia de que o Governo tinha aprovado uma Lei de Bases do Ambiente através de decreto-lei.

Mais tarde o Governo veio esclarecer que tinha apenas procedido a uma alteração à lei de bases actual, ao abrigo de uma lei de autorização legislativa, que o autorizava a “alterar toda a legislação necessária para permitir a implementação do regime jurídico da reabilitação urbana, durante o prazo de um ano”. A oposição parlamentar invocou que o decreto-lei governamental era inconstitucional, por violação da lei de autorização legislativa, uma vez que não era “necessário” proceder à referida alteração.

Caso n.º 10

O artigo 47.º, n.º 5, alínea d), do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores prevê que o Decreto Legislativo Regional de criação ou extinção de uma autarquia local necessita de aprovação por maioria absoluta.

Caso n.º 11

Os Estatutos da Águas do Noroeste, E.P.E., foram aprovados em anexo ao Decreto-lei n.º 41/2010, de 29 de Abril, dele fazendo parte integrante. Este Decreto-Lei prevê, no seu artigo 7.º, n.º 3, que «As alterações aos Estatutos processam-se nos termos da lei comercial».

Caso n.º 12

Uma Circular Interpretativa do Secretário de Estado das Comunidades veio suspender a possibilidade de duas pessoas do mesmo sexo se casarem em consulados portugueses em países onde esta união não é permitida "até se esclarecer a questão no plano do direito internacional".

Face ao protesto por parte de um português residente na Embaixada de Portugal em Roma, o Ministério dos Negócios Estrangeiros veio esclarecer considerar que se trata de uma questão de constitucionalidade da Lei n.º 9/2010, de 31 de Maio.